



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 034/2010

SÚMULA:- Autoriza a aquisição de área de terras e abertura de crédito adicional especial, e da outras providencias

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, parte do lote de terras sob nº 03, com área de 10.000m², quinhão nº 105 da Gleba Fazenda Três Bocas, neste Município de Marilândia do Sul, matrícula 2.909., do registro de Imóveis, cadastrado junto ao INCRA sob nº 717.126.006.734, cujo objetivo é o aproveitamento de cascalho para recuperação de estradas.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil e cem reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão - 09 – **DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Unidade – 01 Divisão de Obras e Viação

Função – 26 Transporte

Subfunção – 782 Transporte Rodoviário

Programa – 0018 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 1031 Aquisições de Imóveis

(352) 4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 7.000,00

TOTAL DO PROJETO

R\$ 7.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindos de anulação parcial/total das dotações:

Órgão - 07 – **DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Unidade – 01 Divisão de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

Função – 18 Gestão Ambiental

subfunção – 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa – 0018 – Programa de Proteção ao Meio Ambiente

Projeto/Atividade – 2050 Manutenção das atividades da Divisão do Meio Ambiente

(286) 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 1.500,00

(292) 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Física R\$ 2.000,00

(295) 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 3.500,00

TOTAL DO PROJETO

R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario

Marilândia do Sul, 09 de setembro de 2010

PEDRO SÉRGIO MILESKI

Prefeito Municipal